

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

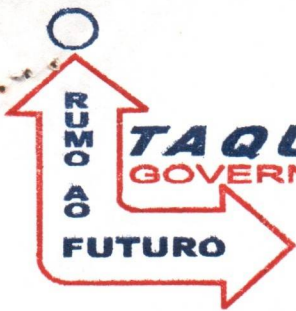
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, no uso legais de suas atribuições, fundamentado pelos artigos 40 (Caput) e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais), destinado ao reforço de Dotações constantes do Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, conforme discriminado abaixo:

- 01.0 - GOVERNO MUNICIPAL
 - 01.1 - GABINETE DO PREFEITO
 - 03070202.04 - Manutenção dos Serviços do Gabinete
 - 3131 - Remuneração de Serv. Pessoais R\$ 15.000,00
 - 06.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
 - 06.1 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS
 - 08421882.19 - Manutenção do Ensino do 1º Grau
 - 3120 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
 - 07.0 - SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
 - 07.1 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 - 13754281.24 - Equipar o Departamento
 - 4120 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.000,00
 - 09.0 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 - 09.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
 - 10070211.34 - Equipar o Departamento
 - 4120 - Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00
 - 09.0 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 - 09.2 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
 - 16885312.46 - Manutenção dos Serviços do Departamento.
 - 3120 - Material de Consumo..... R\$ 30.000,00
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos .. R\$ 8.000,00
- TOTAL R\$ 203.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do Presente Projeto de Lei, será utilizado a Reserva de Contigência, constante do Orçamento Geral do Município.

- Continua -



ITAQUITINGA
GOVERNO MUNICIPAL

Continuação da Lei nº 393/97....

05.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS

05.1 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

99999999.32 - Reserva de Contigência


9000 - Reserva de Contigência ... R\$ 203.000,00

TOTAL R\$ 203.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA,
em 19 de março de 1997.


JOSE VIDAL DE MORAES
- Prefeito -